

**07º TERMO DE ADITAMENTO**

**CONTRATO N.** 705/03 – SMT.GAB - ÁREA 5.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.  
**CONTRATADA:** VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.  
**OBJETO:** READEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO POR PASSAGEIRO  
**PROCESSO:** 2007-0.395.966-9.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2012, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO CARDINALE BRANCO**, Secretário Municipal de Transportes, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado, o **VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.828.667/0001-38, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designado **CONCESSIONÁRIO**, com fundamento legal no artigo 50 da Lei Municipal 14.933/09 e no artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal 8666/93, observadas as disposições da Lei Municipal nº 13.241/01 e seus decretos regulamentadores, bem como as disposições da Lei Federal 8.987/95 e das demais normas aplicáveis, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento a Readequação da Remuneração Nominal na área 5 do Subsistema Estrutural do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de São Paulo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. **DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1.1. O item 7.1.1. da Cláusula Sétima do contrato ora aditado, a partir da operação de 01/05/12, passa a ter a seguinte redação:

*"7.1.1. O valor da remuneração por passageiro registrado, é de R\$ 2,2802."*

2.1.2. A demanda média dia útil estabelecida no anexo 1 do aditivo nº 06 passa ser de 548.657 passageiros

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 705/03-SMT.GAB e termos de aditamentos anteriores que não foram objeto de alteração pelo presente Termo de Aditamento.


Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de aditamento que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

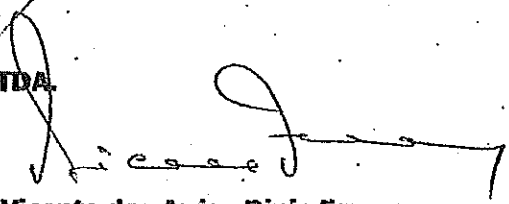
Poder Concedente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

  
**MARCELO CARDINALE BRANCO**  
Secretário Municipal de Transportes



Concessionário: **VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA.**

  
**Francisco Parente dos Santos**  
RNE W 224.277-P SE/DPMF/SP  
CPF/MF 086.315.728.96

  
**Vicente dos Anjos Dinis Ferraz**  
RNE W 214.250 - E/SE/DPMF/DPF/SP  
CPF/MF 006.215.538-59

### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: